



**Giovana Gomes Tonelli**

**A Negligência Familiar Contra Crianças e  
Adolescentes Sob o Olhar de Um Grupo  
de Multiprofissionais de Um Projeto  
Socioeducativo no Bairro Rio Comprido  
RJ**

**Monografia**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Sueli Bulhões da Silva

Duque de Caxias  
Julho de 2016



**Giovana Gomes Tonelli**

**A Negligência Familiar Contra Crianças e  
Adolescentes Sob o Olhar de Um Grupo  
de Multiprofissionais de Um Projeto  
Socioeducativo no Bairro Rio Comprido  
RJ**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Profª. Sueli Bulhões da Silva**  
Orientadora  
Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Duque de Caxias, 30 de julho de 2016

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e da orientadora.

## **Giovana Gomes Tonelli**

Graduou-se em Serviço Social na PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) em 2008. É Assistente Social do Projeto “Apostando no Futuro”.

Ficha Catalográfica

As memórias de minha mãe, Cleide, e a  
minha avó, D. Mila, por amor e gratidão.

## Agradecimentos

Primeiramente a Deus pelas oportunidades que me foram dadas;

À minha família que de uma forma ou de outra me estimula a buscar meus sonhos;

Ao meu Padrinho, pela atenção e carinho de todas as horas;

À minha professora e orientadora, Sueli Bulhões da Silva, pela dedicação, paciência e incentivo;

Às professoras Terezinha Saraiva, Rosa Torte e Heloísa Rego, pela confiança;

À equipe do Projeto “Apostando no Futuro”, pelo apoio, pela confiança e compreensão;

Às minhas amigas Cleonice, Elisângela, Iris, Márcia, Tereza por todo incentivo, paciência e compreensão;

À minha prima e irmã de coração, Jeane, que esteve sempre ao meu lado;

E aos colegas e professores que contribuíram para a minha formação.

## Resumo

Tonelli, Giovana Gomes; Silva, Sueli Bulhões da. **A Negligência Familiar Contra Crianças e Adolescentes Sob o Olhar de um Grupo de Multiprofissionais de um Projeto Socioeducativo no Bairro Rio Comprido**. Rio de Janeiro, 2016. 46 p. Monografia de Especialização – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Este trabalho tem como objetivo conhecer as percepções dos profissionais de uma equipe multidisciplinar de um projeto socioeducativo, situado no bairro do Rio Comprido, acerca da negligência contra a criança e o adolescente. Para tanto, apresenta uma breve contextualização das transformações vivenciadas pelas famílias e o seu modo de ser com o outro, em especial as crianças e adolescentes, ou seja, o cuidado. Em seguida é apresentado o resultado do estudo, realizado com dezesseis (16) integrantes da equipe de profissionais que responderam duas perguntas abertas, que procurava conhecer as percepções destes sobre o conceito de negligência contra crianças e adolescentes, e com base neste conhecimento, se os mesmos percebiam situações de negligência praticadas contra as crianças e adolescentes do projeto. A análise das respostas destaca que a concepção sobre o conceito de negligência está vinculada a ideia de família como a única responsável pelo cuidado e proteção dos seus integrantes, obedecendo ao modelo de família nuclear, com as suas funções e atribuições bem definidas. Porém as famílias das crianças e adolescentes atendidos por este projeto, em sua maioria, não obedece a este modelo, há a distinção das famílias vividas das pensadas e, assim os modos de cuidados, muitas das vezes percebidos pelos profissionais como negligência. Todavia, as famílias empobrecidas, público alvo do projeto, a quem normalmente é impingida a responsabilidade da falta de cuidado, é quem são, muitas das vezes, negligenciadas pelo próprio Estado. As considerações finais deste estudo, apontam para a necessidade de se conhecer as famílias, considerando a sua historicidade e o seu modo de ser com o outro, a fim de se distanciar da família idealizada e se

aproximar da família vivida. Também se faz necessário propiciar um espaço de reflexão para a temática violência doméstica, com destaque para a negligência, entre os profissionais que atuam no projeto, a fim de fortalecer as estratégias de intervenção às famílias atendidas.

### **Palavras-Chave**

Violência doméstica contra criança e adolescente, negligência e família.

## Sumário

1. Apresentação	09
2. A Família e a Questão da Negligência	11
2.1 A Família e Suas Transformações	11
2.2 Família Espaço de Cuidado	15
2.3 Família e Negligência	22
2.3.1 Tipos de Violência	23
2.3.2 A Criança e/ou Adolescente a Família Negligenciada	28
3. Negligência Contra Criança e Adolescente: a percepção Da Equipe Multiprofissional de Um Projeto Socioeducativo no Bairro Rio Comprido	33
3.1 O Projeto Socioeducativo e o Público Alvo	33
3.2 A Negligência Contra a Criança e/ou Adolescente Na Visão da Equipe Multidisciplinar: A Pesquisa	36
4. Considerações Finais	42
5. Referências Bibliográficas	44

# 1 Apresentação

O presente trabalho tem como objetivo conhecer as percepções sobre negligência contra crianças e adolescentes que uma equipe multiprofissional que atua em um projeto social financiado pela Fundação CESGRANRIO, junto aos moradores das favelas do Complexo Paula Ramos e Santa Alexandrina, situadas no bairro do Rio Comprido, possui.

A negligência é conhecida como um dos tipos de violência doméstica contra vulneráveis, em especial contra a criança e o adolescente. Segundo o Ministério da Saúde a negligência é qualificada como “omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida” (BRASIL *in* CORREIA 2015 p.37). Conceito esse aceito e difundido pela nossa sociedade.

Porém, ao se trabalhar com as crianças e/ou adolescentes e família é preciso conhecer a sua dinâmica, considerando suas diferentes formas de arranjos, sua historicidade e o seu meio social, a fim de não julgar e criar rótulos, baseados em conceitos criados socialmente, em um tempo histórico. Alguns autores como Lago (2003) e Correia (2015) apontam que as famílias, no caso as empobrecidas, com comportamentos considerados negligentes, são em sua maioria, negligenciadas pelo Estado que não lhes proporciona os meios necessários, através de políticas públicas e serviços, para que possam desempenhar sua função protetiva.

Em nossa atuação junto ao grupo de profissionais no projeto social acima citado é comum ouvirmos observações a respeito das famílias atendidas que são por eles consideradas como negligentes e para as quais sugerem procedimentos. Cabe mencionar que o projeto desenvolve atividades socioeducativas, esportivas e culturais junto às crianças e adolescentes e, dependendo das situações e necessidades suas famílias também são acompanhadas.

Diante dessa realidade surgiu o interesse pelo tema desta monografia, pois se considera que a partir do entendimento sobre a concepção da equipe multiprofissional a respeito da negligência praticada contra crianças e adolescentes, pode-se elaborar estratégias para a prevenção e superação deste tipo de violência

e/ou de práticas que nada acrescentam às famílias que são julgadas com base em concepções que não consideram o vivido das mesmas.

Para a realização desta monografia realizamos, inicialmente, uma leitura de artigos e dissertações do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio que focavam na temática da negligência, da família e do cuidado. De posse de alguns referenciais procedemos ao trabalho de campo que buscou, junto aos profissionais que integram a equipe multiprofissional do projeto socioeducativo conhecer suas percepções sobre negligência.

Em relação à estrutura deste trabalho, no primeiro capítulo pretendeu-se refletir sobre as transformações sofridas pelas famílias ao longo da história, bem como sobre suas funções, em especial a função de cuidar de seus integrantes. O capítulo é encerrado com reflexões a respeito da violência doméstica e da relação família e negligência.

No segundo capítulo buscou-se conhecer as percepções da equipe multiprofissional que atua no projeto socioeducativo, que também integramos, sobre a negligência. Situamos o projeto socioeducativo e seus objetivos e fazemos uma breve caracterização das famílias das crianças e adolescentes que dele participam. Apresentamos o resultado das perguntas que realizamos junto aos profissionais.

O presente trabalho pretendeu ser uma singela contribuição ao tema da negligência contra crianças e adolescentes, bem como motivar a realização de novos estudos e ações que contribuam para o fortalecimento das famílias atendidas a fim de prevenir a violência doméstica.

## 2 A Família e a Questão da Negligência

### 2.1 A família e suas transformações

O que se entende por família? Será que ainda se pode utilizar a definição de Freyre (2013) em “Casa-Grande & Senzala” para família? Esse autor, no ano de 1933, utilizou o conceito de família patriarcal<sup>1</sup>, cuja efetivação dava-se através do casamento cujo objetivo era a procriação e a sua permanência no mundo, por meio dos filhos gerados. Será que esta ainda é a concepção de família dominante na nossa sociedade?

As respostas para estas perguntas têm sido motivo de preocupação e controvérsias, assumindo a temática família destaque nas pautas de várias instituições e de seus representantes, alguns dos quais que ainda a concebem com uma postura de sua defesa no campo da moral e dos bons costumes.

A sociedade brasileira tem alcançado alguns avanços acerca dos seus direitos, com a sua garantia na Constituição Federal de 1988, identificada como “Constituição Cidadã”, fruto das diversas reivindicações da sociedade civil nas décadas de 70 e reforçados na década de 80 com a abertura política e redemocratização do país.

Na Carta Constitucional a família é considerada a base da sociedade, cabendo ao Estado a sua proteção, sendo constituída a partir do casamento, da união estável ou da monoparentalidade (CF 1988, art. 226). Entende-se então que família é formada por pai, mãe e filho, e que esta deve ser protegida pelo Estado.

Mas, desde a construção da Carta Magna de 1988, o debate acerca das famílias e as suas constituições no Brasil não se encaixava neste molde que seria definido por ela, pois já se percebiam as diversas formas de constituir família, e as mutações que esta sofre, com ambiguidades e tensões contrariando a ideia de instituição sacrossanta bastante difundida no imaginário popular. Para os

---

<sup>1</sup> Freyre utiliza a definição de família de acordo com o Código Civil de 1916, altamente discriminatório, no qual as mulheres casadas eram consideradas relativamente incapazes e colocadas juridicamente ao lado dos índios e crianças (PIMENTEL, 2002).

estudiosos, diante das diversidades e possibilidades da formação destes grupos, o termo família deveria ser pluralizado (MIOTO, 2010, SARTI, 2010, 2011).

Ao Estado esta função de proteger as famílias não era algo novo, pois entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX cabia a ele diminuir os conflitos existentes entre o regime capitalista e os trabalhadores, criando o seguro social, que amparava os trabalhadores formalizados (CAMPOS, 2015). Ao restante da população a proteção viria das instituições beneficentes como as Santas Casas de Misericórdia. Mas somente com a Constituição Federal de 1988 a proteção é universalizada, atendendo a todos os cidadãos, independente de contribuição ao sistema de proteção social.

Diante da abertura da proteção social a todos brasileiros, considerando-se que a família é a base da sociedade, surge a necessidade de compreender melhor a sua formação e dinâmica.

A definição clássica de família onde o grupo é formado pela união de um casal de sexos distintos e filhos, podendo ser frutos desta união, ou então adotados, que habitam no mesmo teto, como já mencionado, tem sofrido várias transformações. Porém família não é somente este tipo de constituição, pois ela pode ser formada por relações que ultrapassam os laços sanguíneos e decorrentes das uniões heterossexuais. As transformações pelas quais a sociedade passa, resultam em novos acordos civis que originam novas legislações, como exemplo a legalização da união homoafetiva, podendo estes casais constituírem suas famílias. As famílias são dinâmicas, se organizam e reorganizam de acordo com as necessidades do grupo de se manter no mundo.

Para compreender este movimento é necessário desconstruir o entendimento da instituição familiar enquanto proveniente de uma única unidade habitacional, ampliando este entendimento para união de pessoas com quem se pode contar, como uma rede de apoio e afeto, independente de um local específico (SARTI, 2010). Atualmente temos famílias em que o casal reside em casas separadas, por opção ou necessidades profissionais, e outra situação é a sua organização próxima de parentes ou amigos que possam dividir a tarefa de cuidar das crianças e dos seus idosos, não se limitando apenas a um espaço, mas em vários, de forma a atender às suas demandas e sobrevivência.

Entretanto, estas alterações nas famílias não são significativas de ruptura ao entendimento clássico e principalmente das atribuições de seus membros, muitas vezes reforçados pelas políticas públicas. A relação de gênero, mais presente nas famílias pobres, com a manutenção das funções definidas de acordo com o sexo, como demonstrado por Sarti (2010, 2011), o homem com o papel de provedor e a mulher de cuidadora e a de manter a unidade do grupo, é o que permitirá a diferenciação de papéis dentro e fora do espaço doméstico. De acordo com Sarti,

O homem corporifica a ideia de autoridade, como mediação da família com o mundo externo. Ele é autoridade moral, responsável pela respeitabilidade familiar. (...). Ele, portanto, responde pela família. Cabe à mulher outra importante dimensão da autoridade, manter a unidade do grupo. Ela é quem cuida de todos e zela para que tudo esteja em seu lugar. É a *patroa*, designação que revela o mesmo padrão de relações hierárquicas na família e no trabalho. (SARTI, 2011, p. 63-64) (grifo do autor)

Diante das dificuldades econômicas que assolam a maior parte da nossa sociedade, tem-se a necessidade de complementar a renda familiar, e assim esta atribuição de provedor precisa ser dividida com a mulher, que se divide com as suas atribuições domésticas, de cuidadora, e com o trabalho fora de casa. Em alguns casos esta situação pode alterar a estrutura da família, com o rompimento da união, diante do “fracasso” no desempenho de seus papéis, como demonstrado por Sarti (2010),

A vulnerabilidade da família pobre ajuda a explicar a frequência de rupturas conjugais, diante de tantas expectativas não cumpridas. Dada a configuração das relações de gênero, o homem se sente *fracassado*, e a mulher vê rolar por água abaixo suas chances de *ter alguma coisa* através do projeto do casamento. (SARTI, 2010, p. 29) (grifos do autor).

Face a estas transformações familiares é preciso pensar as políticas sociais que tem a família na sua centralidade. A Política Nacional de Assistência compreende que os parâmetros clássicos que definiriam a família (sexualidade, procriação ou convivência) já não tem tanta importância entre si, e destaca a percepção de família como rede de cuidados. Porém este entendimento não tem sido incorporado efetivamente no desenho das políticas sociais (GELINSKI e MOSER, 2015).

O país, no final da década de 80, garantia à sua população seus direitos civis, políticos e sociais, pela Constituição Federal, que foram negados pelo regime de

ditadura militar desde 1964. Com a nova Carta Constitucional, acreditava-se que os direitos de todos os cidadãos estavam resguardados. Porém, desde a crise econômica mundial dos anos 70, com fim do Estado de bem-estar social (keynesianismo), a atribuição de proteção que seria assegurada pelo Estado passou a ser dividida com a sociedade, como as empresas, as famílias e as ONGs, e no Brasil este direcionamento se efetivou na década de 90. Assim, a responsabilidade pela proteção da base da sociedade que deveria ser de competência do Estado, passou a ser dividida com outras instituições, inclusive aquela que deveria ser protegida, ou seja, a família. De Martino (2015) lembra que cabe às famílias o cuidado e o dever do bem-estar dos seus membros, e que também se tornem unidades produtivas e redes de proteção.

Como exemplo de política social, com centralidade na família, temos o Programa Bolsa Família, que consiste na transferência condicionada de renda, tendo em vista a ruptura da reprodução intergeracional da pobreza, pois acredita-se que:

Estas medidas foram baseadas no pressuposto de que a recuperação econômica e a distribuição primária de renda resultariam na elevação do padrão de vida pelo efeito “derrame”, o que permitiria a definição de serviços pagos e contributivos para os não pobres, que teriam capacidade de pagamento, enquanto que no campo não contributivo os pobres receberiam a assistência necessária para sair da pobreza (DE MARTINO, 2015, p.104)

Este tipo de programa impõe aos seus beneficiários contrapartidas para a sua permanência no mesmo, sendo necessário que a família mantenha suas crianças e jovens na rede de ensino formal e com acompanhamento da equipe de saúde local. Desta forma o governo repassa “condições” para esta instituição familiar desenvolver e assumir a sua responsabilidade de proteção e cuidado de seus membros, assunto que será melhor abordado no próximo item.

Não se pode pensar nesta instituição somente pela sua definição constitucional, inscrita no artigo 226 (CF 1988), mas baseada nas transformações sofridas pela sociedade, nas diversas formas de sua constituição, considerando sua dinâmica, afetividade, sobrevivência e a sua condição biológica. Conforme nos lembra Correia,

Dessa forma, tomando por base as grandes transformações ocorridas na sociedade brasileira nas últimas décadas, como a entrada da mulher no mercado de trabalho, o divórcio, diminuição do número de filhos, entre tantas outras, nos ajudam a

compreender a família na sociedade moderna: as diferentes formas de lidar com os problemas e transformações sociais. (CORREIA,2015, p.28)

Como se pode observar, a família sempre esteve em discussão devido à sua importância para a sociedade, pois é nela que aprendemos a conviver com o outro, sendo considerada como um importante espaço de socialização. Contudo, não se pode iludir que a mesma seja um espaço isento de tensões e contradições, pois nesse espaço podem ocorrer práticas de violência contra seus integrantes, em especial crianças e adolescentes, assunto que será abordado no próximo item.

## **2.2 Família espaço de cuidado**

Ao perguntar para uma criança de dez anos o que ela entendia por família, ela prontamente respondeu que: “É quando eles dão comida pra gente enquanto a gente é pequenininho” (NAVARRO 2013, p.57). Esta resposta nos leva a considerar que está no subconsciente coletivo que família é o território do cuidado. Porém será que sempre foi percebido dessa forma?

No item anterior desta monografia pode-se observar que a definição de família sofreu transformações no decorrer do tempo, e que assim também ocorreu com as suas atribuições. A literatura nos mostra que nem sempre a criança teve o seu lugar reservado no meio familiar e com uma legislação específica que garantisse os seus direitos fundamentais de ser humano, em desenvolvimento, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>2</sup> na sociedade brasileira.

Guerra (2011) cita Philippe Ariès e Lloyd deMause como pesquisadores que tentaram recuperar a trajetória da infância até os nossos dias. De acordo com a referida autora, para o primeiro a sociedade medieval não se importou pela infância, já para deMause esta sofreu evolução chegando ao ponto de os pais viverem em função dos seus filhos.

Conforme nos mostra Guerra (2011), Ariès, em sua obra *História Social da Criança e da Família*, relata que no período Medieval os povos não perceberam a infância. As crianças eram desmamadas tardiamente e por volta dos sete anos passavam a conviver na grande comunidade dos homens, aprendendo os ofícios e

---

<sup>2</sup> Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

os jogos de todos os dias. Somente no fim do século XVII, com a transformação do sistema econômico feudal em capitalista, as famílias se tornaram um lugar de convivência afetiva entre seus membros e a sociedade burguesa da época ansiava que os seus filhos se preparassem através dos estudos, para desempenhar as suas atividades quando chegassem na idade adulta.

Porém, com o foco na educação e formação para a vida adulta, essa transformação acarretou problemas para a infância, uma vez que a criança teve cerceada a sua liberdade entre a população adulta. Segundo Ariès:

Tanto a família como a escola arrancaram a criança da sociedade adulta. As atenções da família, da Igreja e dos moralistas e administradores arrebataram a liberdade que a criança desfrutara até então entre os adultos. Fizeram-na conhecer a vara (...) em uma palavra os castigos reservados geralmente a convictos provenientes dos mais baixos estratos da sociedade. (ARIÈS 1978 *apud* GUERRA, 2011 p. 51)

De acordo com Guerra (2011), a transformação da família aberta com convívio em comum com o exterior, para um núcleo interno teve, segundo Ariès (1978 *in* GUERRA, 2011), consequência para o conceito de infância unida à família, todavia isto não significou o respeito a criança quanto à sua natureza, pois ela foi posta em condição de subordinação e dependência acompanhada dos mais severos métodos de educação.

Para Lloyd deMause, conforme observa Guerra (2011), houve uma evolução do conceito da infância, que passa da situação de abandono, exposição e maus tratos para a suavização na relação de pais e filhos, relação na qual os pais se sacrificam em prol dos seus filhos, e neste relacionar estariam melhorando as futuras gerações. No entender de Guerra,

(...) no fundo os pais revivem sua própria infância através dos filhos e em consequência se vêm impulsionados tanto a reproduzi-la fielmente quanto a diminuir os seus rigores. As mudanças observadas resultariam desta dialética de reprodução-melhoramento, de uma geração a outra, independentemente de toda influência exterior. (GUERRA, 2011, p.54)

Percebe-se que o lugar da criança dentro da família vem sendo construído historicamente, ou seja, da liberdade infantil com a família aberta para o mundo exterior, onde as crianças cresciam soltas com os adultos e amigos, para a infância no seio familiar. A família passa a se preocupar com a sua formação e educação, sendo que, para tal, são utilizados métodos severos, a fim de preparar para a idade

adulta e saber conduzir os bens da família. Nos casos das crianças oriundas de famílias pobres estas eram vistas como opção para melhorar o sustento do núcleo familiar, e o importante era ensinar um ofício para não se “perder pelos caminhos fáceis da vida” – a malandragem.

Apesar dos avanços sobre o entendimento acerca da infância, nota-se que a preocupação das famílias permanece a mesma, a formação e educação de adultos capacitados para o mercado de trabalho.

Como foi mencionado no item 2.1, desta monografia, a família é considerada como o espaço indispensável para a sobrevivência, desenvolvimento e proteção integral dos filhos e demais membros que a integram. É ela que proporciona a sustentação afetiva e financeira de todos os seus integrantes, ou seja, a família é vista como espaço do cuidado. Para compreender essa atribuição dada as famílias, é preciso saber o significado da expressão cuidado.

O Dicionário Aurélio (1999) define como cuidado a “atenção, precaução, cautela, diligência, desvelo, zelo, encargo e responsabilidade, pessoa ou coisa que é objeto de desvelo”.

Já o autor Leonardo Boff (2004) define como cuidado o ato de desvelo, solicitude, diligência, zelo, atenção, bom trato. Mas para ele, cuidado é mais do que um ato singular, ou uma virtude com o outro: “É um modo de ser, isto é, a forma como a pessoa se estrutura e se realiza no mundo com os outros” (BOFF, 2004, p.92).

Szymanski (2002) acrescenta que a maneira de cuidar, este modo dos membros serem uns com os outros em um mundo em transformação, faz com que cada integrante da família se constitua como pessoa, através da sua subjetividade vivenciada no seu cotidiano, através da linguagem verbal e da metalinguagem contida na não verbal. De acordo com Szymanski:

Numa família, a linguagem, a metalinguagem, o modo de compreensão das experiências vividas e as disposições afetivas predominantes orientam um ser com o outro que irá se configurar de diferentes maneiras. Esse modo de proceder entre os membros de uma família refere-se, numa perspectiva existencial, ao cuidado ou solicitude, que pode ser vivida tanto de modo deficiente como autêntico<sup>3</sup> (SZYMANSKI, 2002 p.12)

---

<sup>3</sup> Como autêntica, Heidegger define aquela solicitude com o outro em que se “antecipa a ele em sua existencial possibilidade de ser. Um modo em que não se protege o outro, mas que, antes disso, se faz com ele se volte para si mesmo autenticamente, como que pela primeira vez. Este modo de solicitude pertence essencialmente ao autêntico ‘cuidar’ – isto é, para com a existência do outro e

Dessa forma a solicitude é orientada pela consideração, respeito, esperança, paciência e tolerância, mas também pode ser percebida de forma deficiente dando lugar a impaciência, desconsideração, indiferença e negligência (SZYMANSKI, 2002).

Para Miotto (1997 in STAMM e MIOTTO, 2003) a família, a princípio, não é o lugar da felicidade. De acordo com Stamm e Miotto (2003):

(...) trata-se de uma ideologia que foi fortalecida entre os fatos naturais e família (casamento, nascimento, morte) e pelo envolvimento afetivo que ocorre entre os seus membros, minimizando a indiferença de uma sociedade industrial, cada vez mais materialista e desumanizada (STAMM e MIOTTO, 2003 p.163).

As autoras acima referenciadas ainda alertam para o fato de os profissionais que trabalham com as famílias saberem que estes grupos se constituem de diversos tipos de arranjos, significados, dinâmicas, e mesmo assim, continuam naturalizando e padronizando as relações entre os seus membros, utilizando estereótipos de família, de como ser pai e mãe (STAMM e MIOTTO, 2003).

Ao utilizar o estereótipo de família, se tem como modelo a família nuclear burguesa, constituída através da união de um homem e uma mulher com filhos biológicos, com as funções definidas pelo gênero – homem como provedor e a mulher como a responsável pelos cuidados da casa e dos membros da família.

Porém este modelo não representa a realidade das famílias brasileiras como demonstra o Censo de 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no qual 43,2% representam as famílias nucleares (casal com filhos) e 56,8% são as famílias constituídas por diversos conjuntos e arranjos familiares (RIBEIRO 2015).

Como já demonstrado, não é possível a concepção de uma padronagem sobre este grupo social face à sua pluralidade, seja pela vivência cultural, social ou política. Porém muitas das ações e até mesmo as políticas públicas idealizam um modo de ser família, atribuindo a ela o cuidado dos seus membros, retomando uma postura de normatização e controle sobre esses grupos. As famílias que não obedecem ao padrão estabelecido, modelo ideal, são estereotipadas como desajustadas e inferiores (SZYMANSKI 2002).

---

não para 'o que' ele cuida; ele salva o outro para torná-lo transparente a si mesmo em seu cuidar e para torná-lo livre para si" (HEIDEGGER (1981) apud SYMANSKI, 2002 p. 12)

Apesar dos dados demonstrarem que não há uma padronização do modelo de família, permanece no imaginário da sociedade e até da maioria dos profissionais que atuam junto a famílias, a imagem do tipo de família nuclear, aquela como o espaço inato do afeto e do cuidado, com relações entre seus integrantes de forma harmônica, sem conflitos, desconsiderando que na realidade os arranjos e os cuidados acontecem de formas diversas. Para Szymanski (2003 *in* RIBEIRO 2015) esse processo de idealizar a família é conceituado de família pensada e vivida.

A família pensada compreende o conjunto de normas e costumes que foram construídos e estabelecidos socialmente, devendo ser transmitidos pelas gerações, tendo como base as regras e os arranjos da família nuclear burguesa, como observa Ribeiro (2015) citando Szymanski (2003):

Uma união exclusiva de um homem e uma mulher, que se inicia por amor, com a esperança de que o destino lhes seja favorável e que ela seja definitiva. Um compromisso de acolhimento e cuidado para com as pessoas envolvidas e expectativa de dar e receber afeto, principalmente em relação aos filhos. Isto dentro de uma ordem e hierarquia estabelecida num contexto patriarcal de autoridade máxima que deve ser obedecida, a partir do modelo pai-mãe-filhos estável. (SZYMANSKI,2003 p.25, *apud* GOMES *in* RIBEIRO 2015 p.5)

Alguns autores, a citar Stamm e Miotto (2003), Szymanski (2003), e Correia (2015), identificam que os grupos familiares que não se ajustam a esse modelo idealizado de família, tendem a ser rotulados pela sociedade em geral, e até mesmo por eles, como família fracassada, desajustada, inadequadas e inferiores às demais, que “aparentam” seguir esse modelo perfeito.

Já a família vivida é aquela que é compreendida na sua realidade no seu arranjo grupal, que difere do modelo nuclear. Ou seja,

Um grupo de pessoas, vivendo numa estrutura hierarquizada, que convive com a proposta de uma ligação duradoura, incluindo uma relação de cuidado entre os adultos e eles para com as crianças e idosos que aparecem nesse contexto. (GOMES,1988, *apud* SZYMANSKI, 2003 p.26 *in* RIBEIRO, 2015 p. 6)

Para Szymanski (2003), como observa Ribeiro (2015), a família vivida é percebida como aquela que foi possível construir, algo imposto pelas circunstâncias da vida, não foi algo escolhido, mas possível. Sendo assim essa família acaba sendo desvalorizada pela sociedade por não seguir os padrões da família pensada.

Ao se trabalhar com família é necessário entender esse grupo na sua historicidade, no seu contexto temporal, cultural e socioeconômicos, no ambiente

em que está inserido, num processo dinâmico de rupturas e permanências, como demonstram Stamm e Miotto (2003), Szymanski (2002, 2003), Ribeiro (2015).

Com este enfoque dado a família surge uma nova categoria de análise denominada de cuidado familiar que se define “a partir do mundo de significados de cada família e desenvolvimento ao longo do seu processo de viver, o que lhe dá um caráter de especificidade (ELSEN 2002 *apud* STAMM e MIOTO 2003, p.164).

No cuidado familiar as suas ações são direcionadas pela base em que este grupo foi construído e sustentado, seu ambiente sociocultural, no qual compartilha saberes por meio das interações sociais. Althoff (2011), citando Casey (2001 *in* STAMM e MIOTO 2003), observa que:

(...) para compreender a família é necessário que o profissional fique atento ao ambiente no qual ela está inserida. Lembra ainda que a família tem discernimento para determinar padrões, optar e reorganizar seu ambiente. (ALTHOFF (2001) *apud* CASEY *in* STAMM e MIOTO 2003, p. 164)

Conforme percebido por Elsen (2002 *in* STAMM e MIOTO 2003), o grupo familiar, através das interações sociais, cria meios adequados para o seu funcionamento, muitas vezes utilizando apoio da rede social, constituída por parentes, amigos e vizinhos, considerados essenciais ao cuidado familiar. Desta forma as dinâmicas familiares são concebidas de forma única, resultantes da construção singular entre os seus integrantes com o seu meio, a partir do mundo de significados de cada família.

As transformações que as famílias, a sua constituição, e o seu modo-de-ser-no-mundo vêm passando ao longo da história, precisam ser consideradas pela sociedade e pelo Estado para não se pensar em “receitas “ de cuidar dos membros destes grupos, respeitando a sua dinâmica, a fim de proporcionar apoio, fortalecimento e orientação quando estiverem fragilizados.

Todavia, contraditoriamente, as políticas sociais com a centralidade na família, não buscam o fortalecimento deste grupo, mas corroboram com a ideia de responsabilizá-lo pelos cuidados dos seus integrantes, o que muitas das vezes seria responsabilidade do Estado, como demonstrado pelas autoras Gelinski e Moser:

(...) o Estado vem se desvencilhando já há mais de trinta anos de uma série de responsabilidades e as vem repassando para as famílias, e isso a despeito do aumento da vulnerabilidade das mesmas, e não há sinais de que estejam sendo construídos sistemas de proteção sólidos para as gerações futuras. (GELINSKI e MOSER, 2015 p.142)

No final da década de 80, o Brasil adota como diretriz econômica o pensamento neoliberal, que estava em ascensão mundial. Esta nova postura ocasionou mudanças consideradas nas atribuições do Estado, principalmente no que se refere às questões sociais, assumindo funções mínimas na sociedade. Neste contexto político-econômico outras instâncias passam a ser provedoras de bem-estar, como o mercado, as organizações voluntárias, caritativas e a rede familiar (RIBEIRO, 2015).

Diante deste cenário político, as famílias passam a ocupar um lugar de destaque na atribuição da função de proteção social e cuidados dos seus membros. Nota-se o quanto as famílias são cobradas. Diante das adversidades enfrentadas por esses grupos, e da mínima participação do Estado, como exigir que eles sejam capazes de proporcionar às suas crianças e adolescentes cuidados e proteção? Será que há realmente falta de cuidado? Se sim, quem não está cuidando ou negligenciando o cuidado?

De acordo com o Dicionário Aurélio (1999), negligência significa “desleixo, descuido, incúria”. Desta forma, a falta de cuidado das famílias para com os seus integrantes seria um ato de negligência.

Espera-se das famílias que elas proporcionem todo suporte necessário para o pleno desenvolvimento físico, social e emocional de seus membros, porém as famílias empobrecidas muitas das vezes não apresentam condições financeiras e até emocionais para proporcionar este aporte para a criança e adolescente, sendo assim, essas famílias são, com frequência, consideradas negligentes não só por profissionais envolvidos com políticas voltadas para a garantia de direitos de seus integrantes, mas também por aqueles que atuam em programas e projetos de cunho educativo e assistencial. Alguns autores, como Oliveira e Fernandes (2007), apontam a necessidade de contextualizar a realidade da família em questão, para não atribuir somente a ela, a culpa pela falta de cuidado, quando esta é proveniente das ações/omissões do Estado que não proporciona suporte necessário para estas famílias.

O preconceito pode estar presente ao se rotular uma família como negligente, que se encontra vulnerabilizada pelo fato dela não se enquadrar no modelo de família ideal. Para minimizar esta ideia é necessário compreender as transformações deste grupo social, o modo de se organizarem, desconstruir o papel

da mulher/mãe como a única responsável pelo suporte afetivo da família pois, com mais frequência, ela atualmente precisa se dividir com as atribuições afetivas e com o seu trabalho remunerado a fim de contribuir e até mesmo sustentar o seu grupo (CORREIA, 2015).

Buscando resumir, pode-se inferir que não há dúvida sobre a importância da família para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, do seu local privilegiado de socialização e cuidado dos seus membros. Todavia, a família também pode ser um espaço de conflito, da desproteção, do não cuidado que poderá resultar em práticas violentas contra as crianças e adolescentes, como veremos no próximo item pois, de acordo com uma das crianças entrevistadas por Navarro (2013 p.57), a família é também: “lugar onde tem muita discussão e se amam” (NAVARRO, 2013 p. 57).

### **2.3 Família e Negligência**

Para que se possa refletir sobre família e negligência faz-se necessário, ainda que de forma breve, tecer algumas considerações a respeito da violência e da violência doméstica, uma vez que a negligência é considerada um tipo de violência que também ocorre no grupo familiar.

A violência se desdobra em vários matizes (latrocínios, homicídios, chacinas, narcotráfico) e está presente em vários espaços, sejam eles o institucional ou o doméstico.

No Dicionário Informal encontramos como significado da palavra violência o “exercício desproporcional do poder ou força que sobrepõem ao princípio da integridade (física, emocional, moral, religiosa, étnica, laboral, familiar, doméstica, empresarial, etc.)”.

Alguns autores, a citar Adorno (1988 *in* Guerra 2011), Minayo (1999) e Guerra (2011), concebem a violência como um comportamento apreendido e culturalizado, uma forma de relação social que:

(...) está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamento vigentes em uma sociedade em um momento determinado de seu processo histórico. (ADORNO (1988) *apud* GUERRA 2011, p.31).

Segundo Guerra (2011), para compreender o fenômeno da violência não se pode dispensar as referências das estruturas sociais e dos sujeitos enquanto experiência social, pois ao mesmo tempo em que ela expressa relações entre as classes sociais, expressa também as relações intersubjetivas.

A violência tem como resultado a transformação dos sujeitos em objetos, em coisificação. Quando o foco da violência é contra criança e/ou adolescente, tem-se a transformação, pelo adulto, da criança em objeto de posse, negando a ela o seu direito à liberdade, à igualdade e a vida. Segundo Guerra (2011):

(...) a violência não é necessariamente condenação à morte, ou, ao menos, esta não preenche seu exclusivo significado. Ela tem por referência a vida, porém a vida reduzida, esquadrinhada, alienada; não a vida em toda a sua plenitude, em sua manifestação prenhe de liberdade. A violência é uma permanente ameaça à vida pela constante alusão à morte, ao fim, à supressão, à anulação (GUERRA 2011, p.31).

Reduzindo o “zoom” da violência, neste trabalho será focalizada a violência doméstica praticada contra a criança e/ou adolescente. Uma violência intersubjetiva que está presente em todas as classes sociais e que, na maioria das vezes seus autores estão acima de qualquer suspeita, neste caso os pais, os familiares, aqueles de quem se espera o ato de cuidar.

No entanto, a maior visibilidade de sua ocorrência se concentra nas classes empobrecidas, pois estas utilizam os serviços públicos de saúde, e dificilmente passa despercebida pelos técnicos que atuam nestes serviços. Em se tratando da vítima ser de família com recursos, dificilmente o poder público tomará ciência da situação, o tratamento será por profissionais da rede particular que cuidará como um “acidente doméstico”, uma “traquinagem” da criança (CORREIA, 2015).

De acordo com Guerra (2011), a violência doméstica contra as crianças e adolescentes representa:

(...) todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma *transgressão* do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que criança e adolescente têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA 2011, p.32) (grifo meu).

Este tipo de violência é considerado uma transgressão, pois as pessoas que deveriam cuidar, garantir o direito de desenvolvimento da criança e do adolescente, não o fizeram, e foram eles os agentes da violência.

A violência doméstica apresenta como característica específica - “a dinâmica de poder/afeto presente nas relações de subordinação e dominação, em se tratando de pais e filhos, de diferentes gerações em posições assimétricas” (MOREIRA & SOUSA, 2012 p.1), ou seja, num local onde as pessoas se conhecem foi criada uma relação de afeto, mas também existe a ambivalência.

### **2.3.1 Tipos de Violência**

São reconhecidos quatro tipos de violência doméstica: física, psicológica, sexual e a negligência, que podem ocorrer separada ou associadamente.

- **Violência Física**

Este tipo de violência, a princípio se baseia no uso de força física no relacionamento com a criança e/ou adolescente por parte de seus pais ou por quem exerce autoridade no âmbito familiar. Este relacionamento está baseado na força como poder disciplinador e na desigualdade adulto/criança (BRASIL, 1997).

De acordo com Minayo (2001), violência física é:

(...) é o uso da força física contra criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade até a tentativa ou execução do homicídio (MINAYO, 2001 p.96).

Geralmente os motivos para utilizar tal ação são a preocupação com a segurança e educação da criança e/ou adolescente, deste modo, tal prática é menos repulsiva pela sociedade desde que não cause muitos danos à vítima. Como exemplos deste tipo de violência, aceitos socialmente, podem ser citadas as palmadas e chineladas, em áreas específicas como pernas e nádegas. Cabe lembrar que a Lei 13.010 de 2014, mais conhecida como Lei da Palmada, surge justamente para proibir este tipo de comportamento e mostrar aos pais e responsáveis que é possível educar crianças e adolescentes através do diálogo, sem precisar recorrer à violência. Assim, a proibição da utilização dos métodos de correção e de disciplina abusivos contra a criança representa mais um instrumento de preocupação do Estado com o respeito à dignidade desse segmento da população ainda em processo de desenvolvimento físico e emocional.

A violência física tem como consequências desde sequelas leves, provenientes das lesões corporais, como queimaduras, fraturas, ferimentos diversos, até as que poderão causar invalidez temporária, permanente e até mesmo a morte. Segundo Braun (2002), a violência fatal é bastante subestimada em função das dificuldades em detectar as causas da morte.

Muitas das vezes as “cicatrizes” dessa violência são percebidas a nível psicológico como raiva, medo em relação ao agressor, dificuldades no aprendizado e de se relacionar com outras pessoas, comportamento agressivo e autoritário, baixa autoestima e depressão.

Para Guerra (2011) e Braun (2002), a utilização da violência física sinônimo de “instrumento de socialização” treina a criança e/ou adolescente à medida em que é praticada pelos adultos com a intenção de obter obediência e submissão. Os sentimentos provenientes desta prática poderão fomentar nos adultos, espancados quando criança, os modelos de agressão dirigidos a outras gerações, com a possibilidade da perpetração do ciclo da violência nas famílias.

- **Violência Psicológica**

Este tipo de violência é a forma mais subjetiva de maus tratos, conhecida também como tortura psicológica, é um dos tipos que menos se ouve comentar, ser notificado, porém é tido como modelo mais comum de dominação dos adultos sobre as crianças e adolescentes e pode estar relacionada aos demais tipos de violência. Tem como efeito o comprometimento do desenvolvimento infanto-juvenil, com grande sofrimento psicológico.

Trata-se da interferência negativa do adulto sobre a criança e sua competência social, se adaptando a um padrão de comportamento destrutivo (BRASIL, 1997).

Esta violência se caracteriza pela prática, rotineira ou não, de atitudes ou ações, por parte de pais ou responsáveis, que provoquem, de forma consciente ou não, a humilhação, o sentimento de inferioridade ou de rejeição, que tratem a criança ou adolescente de forma preconceituosa ou indiferente.

Para Braun (2002) a violência psicológica se apresenta de várias formas, sendo elas:

**Rejeitar:** quando o adulto não aceita a criança, não reconhece o seu valor, nem a legitimidade de suas necessidades.

**Isolar:** o adulto afasta a criança ou adolescente de experiências sociais habituais à idade, impedindo de ter amigos e fazendo crer que está só no mundo.

**Aterrorizar:** o agressor instaura clima de medo, faz agressões verbais à criança, a atemoriza e a faz crer que o mundo é hostil.

**Ignorar:** adulto não estimula o crescimento emocional e intelectual da criança ou adolescente.

**Criar expectativas irreais ou extremadas** sobre a criança e ou adolescente.

**Corromper:** ato do adulto induzir a criança ou adolescente à prostituição, ao crime e ao uso de drogas (BRAUN, 2002 p. 22-23)

A violência psicológica é um dos métodos mais utilizados pelos responsáveis para dominação das crianças, por isso mesmo menos registrado (BRAUN, 2002). É uma forma silenciosa, sua ocorrência é quase imperceptiva, suas marcas não são visíveis, porém danosas para quem a sofre, causam impacto na autoestima e na dignidade. Suas consequências são desastrosas para o desenvolvimento físico e emocional da criança ou do adolescente podendo, inclusive, levar ao surgimento e desenvolvimento de quadros depressivos e outros transtornos afetivos.

- **Violência Sexual**

Este tipo de violência se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por objetivo estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter gratificação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (GUERRA, 2011).

Para a obtenção destas práticas, que podem variar desde atos sem contato sexual, passando por atos sexuais sem penetração até com penetração, normalmente utiliza-se a força física e as ameaças. Geralmente as vítimas sentem-se culpadas e envergonhadas, sentimentos que são utilizados pelo agressor para a manutenção do “segredo”.

Alguns autores, a citar Caminha (2002) e Oliveira (2011) identificam este tipo de violência como a Síndrome do Segredo e Adicção. Por se tratar de um ato de grande repulsa social, o perpetrador utiliza as ameaças e gratificações a vítima para a manutenção deste ato em segredo, e assim, continuar a satisfazer suas necessidades/dependências deste estímulo gerado pela criança.

A grande parte dos abusos sexuais é perpetrada por pessoas próximas a vítima, sendo considerados incestuosos. Este tipo de violência é considerado pela sociedade como de maior repulsa (LAGO, 2003).

O incesto é visto como a forma extrema do abuso sexual, diante da impotência da criança e/ou adolescente, que mesmo sem o uso da força haverá coerção do adulto, a vítima se submete por medo, para agradar, por necessidade de afeto ou não querer contrariar o progenitor.

Conforme observam Azevedo & Guerra (1988), “nessas ocorrências – em que há sempre o prazer direto ou indireto do adulto, conseguido pela coerção ou sedução – a criança é sempre VÍTIMA e não poderá ser transformada em RÉ” (AZEVEDO & GUERRA (1988) *in* BRASÍLIA, 1997 p.13 – grifos do autor).

O abuso sexual pode trazer graves consequências físicas, psicológicas e sociais para a criança, como lesões físicas, doenças sexuais, distúrbios do sono e alimentares, dificuldade de aprendizado, fugas do lar, uso de drogas e suicídio. E na vida adulta pode apresentar dificuldades na adaptação afetiva, interpessoal e sexual (JUNQUEIRA et al., 2003).

- Negligência

Esta modalidade é a que representa maior quantitativo de casos em pesquisas relacionadas a violência doméstica contra criança e adolescente, segundo os dados das autoras Lago (2003) e Correia (2015).

Para o Ministério da Saúde, conforme observa Correia (2015), negligência é quando houve omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico e social da pessoa e vítima, como exemplo a falta de alimentos, de vestimentas, descuido com a higiene, privação de medicamentos, ausência de estímulos e de condições para frequentar a escolar.

Autores como Assis (1999 *in* LAGO 2003), Guerra (2011) e Fernandes & Oliveira (2007) defendem a contextualização dessa ação, pois quando atitudes negligentes forem oriundas da falta de recursos, a atribuição dos deveres não deve recair somente sobre os responsáveis, ignorando as atribuições de proteção que são de competência do Estado. Sendo assim, a negligência ocorre:

(...) quando os pais ou responsáveis deixam de prover – **em dispendo de condição para tal** – os meios, recursos e cuidados necessários ao pleno e sadio desenvolvimento físico e mental de crianças ou adolescentes sob sua guarda e/ou

responsabilidade. O abandono pode ser considerado uma forma extrema de negligência (FERNANDES & OLIVEIRA, 2007, p.138). (grifo nosso)

De acordo com Assis (1994), a negligência é um tipo de violência de difícil identificação, uma vez que é complicado distinguir entre condições socioeconômicas e ação voluntária. Por isso, a autora chama atenção para a importância de uma análise social dos envolvidos.

Embora a negligência não esteja associada à pobreza, socialmente ela é considerada como resultado de condição socioeconômica precária sendo, muitas das vezes, unicamente associada ao não atendimento das necessidades básicas de crianças e adolescentes em detrimento de outras formas de cuidado que possam garantir o desenvolvimento físico e emocional dentro das possibilidades financeiras de cada família. A situação de pobreza em que muitas famílias vivem, em nossa sociedade, aqui incluídas as famílias que são atendidas no projeto socioeducativo desenvolvido pela Fundação CESGRANRIO e que originou esta monografia, colabora para a reprodução de representações sociais sobre as famílias pobres que são caracterizadas como negligentes, em função apenas das suas condições materiais. Cabe ressaltar que o Art. 23 do ECA não considera que a ausência de condições materiais seja entendida como um impedimento para a permanência da criança ou adolescente no grupo familiar.

### **2.3.2 A criança e/ou adolescente e a família negligenciada**

O ECA preconiza que nenhuma criança e/ou adolescente deve ser vítima de negligência:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, Art.5º, 1990).

O artigo 4º. do ECA identifica a família, a sociedade e o poder público como responsáveis pela garantia da efetivação dos direitos desta parcela da população, porém não define o que é negligência, o que possibilita várias interpretações.

A sociedade identifica a família como a base de tudo, um espaço sagrado, onde todos se respeitam, e que os adultos cuidam e educam suas crianças e

adolescentes. Mas esta unidade familiar também pode apresentar conflitos, indiferença e negligência, e assim se distanciar do modelo da família nuclear, aquele espaço inato do afeto e do cuidado, presente no nosso imaginário, mas distante do vivido.

Para a sociedade a definição do conceito de negligência é semelhante ao do Dicionário Aurélio, “desleixo, descuido, incúria, desatenção, menoscabo, menosprezo, preguiça, indolência” (FERREIRA, 1999, p.1399), com a preocupação de julgar se houve tal falha e, sendo positivo, responsabilizar o culpado e assim resolver o problema.

Segundo Correia (2015), para se atuar na violência contra criança e/ou adolescente não é suficiente apenas diagnosticar o fato, mas é preciso compreender o fenômeno no contexto sócio-político-econômico em que vive aquela família, pois, “Em cada situação concreta de violência, é possível perceber que existe uma rede intrincada de fatores que envolvem desde aspectos macrosociais e vão até os subjetivismos dos fatores sociais envolvidos” (ASSIS, 1995 *in* CORREIA, 2015, p.39).

Esse enfoque no contexto da violência contra a criança e/ou adolescente não significa desresponsabilizar as famílias por comportamentos negligentes, mas compreender se esses são provenientes da falta de recursos, das vicissitudes da família, pois “(...) as necessidades humanas se ampliam e se tornam cada vez mais complexas indicando uma drástica redução na capacidade protetora da maioria das famílias” (MIOTO *et al in* CORREIA, 2015, p.42).

Ao trabalhar com o conceito de negligência é necessário considerar três ponderações, pois como observa Correia (2015), não é possível construir um conceito universal, é necessário contextualizar com a cultura e o tempo; classe social, (a violência não está presente somente nas famílias mais vulnerabilizadas, como se vê esporadicamente noticiado na mídia) e, por fim, compreender a violência como fenômeno multifatorial, não podendo ser restrito à individualidade e à privacidade familiar.

Para Petrini (2003) à medida que as famílias encontram dificuldades para cumprir satisfatoriamente suas tarefas básicas de socialização e de amparo, aparecem situações de vulnerabilidade, que culminam, entre outras coisas, em casos de abandono e violência familiar. Porém, apesar desta afirmação, a questão da

violência familiar, que atinge crianças e adolescentes, é algo para além da questão socioeconômica, visto que muitas famílias de classe social mais favorecida sofrem situações de violências e violações de direitos, não atreladas a questões econômicas, desmistificado a questão da violência atrelada apenas ao estigma da pobreza.

As reflexões até aqui desenvolvida nos levam a perguntar: será que podemos diagnosticar, com facilidade, as famílias como negligentes? Será que antes de rotulá-las como negligentes não deveríamos apreciá-las de forma mais contextualizada? Será que essas famílias não estariam sendo negligenciadas pela escassez ou até mesmo falta de políticas públicas? Será que a negligência também não pode estar associada ao tipo de atendimento que recebem por parte de profissionais que atuam em espaços sócio ocupacionais a elas oferecidos? Para ilustrar estas indagações apresentaremos o caso de uma família que nos foi encaminhada por um dos profissionais que integra a equipe do projeto sócio educativo em que atuamos.

Trata-se de uma família monoparental, chefiada pela mãe, que tem dois filhos, todos com doença crônica neurológica (sic), porém sem diagnóstico. A família possui como renda mensal o benefício do Bolsa Família, valor inferior a meio salário mínimo, reside em cômodo cedido por familiar, recebe cesta básica de instituição local e auxílio de alguns vizinhos.

A responsável não desenvolve nenhuma atividade laborativa, os dois filhos andam sozinhos pela comunidade enquanto a mãe está sob efeito de remédio controlado, sendo este o mesmo remédio que todos (mãe e filhos) fazem uso, de acordo com a prescrição médica.

A médica, por considerar a responsável incapaz em decorrência de sua doença, não fornece o laudo médico de nenhum deles – mãe e filhos, se a mesma não estiver acompanhada por um familiar. O que não ocorre, justamente pelo fato de os familiares envergonharem-se da condição deste núcleo, face ao problema de saúde deles e da condição socioeconômica que apresentam. Nesse sentido, pode-se perguntar se a médica não estaria contribuindo para que a família seja considerada como negligente.

Quanto ao desenvolvimento dessas crianças, as mesmas apresentam grande dificuldade no aprendizado, resultado que se reflete no boletim escolar, e no relacionamento com outras crianças.

Apesar das dificuldades que esta mãe apresenta existe uma relação de cuidado entre ela e seus filhos, visto que as crianças frequentam com assiduidade a escola, a mãe participa de todas as reuniões escolares, leva as crianças nas consultas médicas marcadas, possui todos os exames e receitas médicas de forma organizada. E, dentro das limitações econômicas, mantém os filhos alimentados.

Se analisarmos esta situação sem considerar as categorias: universalidade, classe social e a violência como um fenômeno complexo e multifatorial, facilmente a mãe seria culpabilizada por negligência. Por outro lado, se analisarmos de forma contextualizada percebe-se que a família não possui os meios para oferecer o suporte e o cuidado para o pleno desenvolvimento das crianças e da responsável. A postura do profissional de saúde, com atendimento focalizado no problema (doença) não proporciona que o seu paciente/usuário seja atendido na sua totalidade, pois ao negar o laudo médico à responsável contribui para o afastamento desta família em relação aos outros direitos sociais, como o Benefício de Prestação Continuada, vale transporte, participação das crianças em projetos oferecidos pela própria escola que frequentam, como a Salas de Recursos (reforço escolar para crianças com dificuldades no aprendizado, oferecido nas escolas da rede municipal), e outros. Ao dificultar o acesso a esses direitos reforça o estigma de família desestruturada, pois a mãe doente não tem meios próprios para sustentar as crianças, necessitando assim de uma intervenção protetiva do Estado.

Essa situação reforça a necessidade de que os profissionais que trabalham com famílias revejam seus valores, crenças, e atitudes que tendem a reforçar estigmas e preconceitos. Ao se trabalhar com a família em situação de violência é necessário compartilhar, questionar saberes e olhares, não é possível que uma determinada área, um único conhecimento dê conta de um fenômeno tão complexo como este de violência contra crianças e/ou adolescente. Faz-se necessário mudar o olhar interventivo, sair das amarras de encontrar o culpado da ação. Segundo Correia (2015):

Podemos ampliar a percepção permitindo uma atuação comprometida com a pluralidade e afirmar possibilidades de escaparmos desses padrões, procurando outros jeitos de fazer que não nos limitem à procura de uma verdade soberana, mas nos admitam livres para nos organizarmos enquanto sujeitos com outras possibilidades de ser e criar outras formas de existir, respeitando as culturas existentes e a potência dos processos de singularização (CORREIA, 2015 p. 41).

Outro aspecto que tende a responsabilizar as famílias são as atribuições, construídas socialmente, de socializar e proteger seus integrantes sem levar em conta as suas dificuldades para o desempenho destas tarefas. E quando não desempenham de modo satisfatório, conforme o modelo de família nuclear burguesa socialmente incorporado em nossa sociedade, este grupo é considerado desregrado, discurso ainda muito utilizado no campo social, e geralmente este comportamento é associado às famílias pobres, que muitas das vezes, não possuem os meios próprios para responder às suas atribuições de cuidar e proteger seus membros.

No caso apresentado percebe-se que a família “foge” do modelo a ser seguido, é um grupo monoparental, chefiado por mulher, com renda inferior a um salário mínimo, no qual todos os integrantes possuem comprometimento de saúde, o que impede à mãe de desenvolver alguma atividade remunerada. Desta forma percebe-se que esta família também é negligenciada pelos profissionais que a atendem quanto aos seus direitos de proteção social. Conforme observa Lago (2003):

Quando posicionamos esta família na condição de também negligenciada queremos reportá-la a um universo de privação de direitos a que está submetida, ao mundo da exclusão social, que inclui desigualdades, pobreza subalternidade, discriminações, dificuldades de acesso a serviços básicos para a sua reprodução, como saúde, previdência, educação (LAGO, 2003 p.84)

A negligência que sofre as famílias, em questão as empobrecidas, é resultante da orientação política e econômica adotada pelo Estado, que recua cada vez mais nas suas atribuições de provedor, assumindo uma postura de interventor nas situações em que a família não fez a sua parte, através das políticas focalistas. Ele atenderá aquelas famílias que “falharam” na sua tarefa protetiva, como um antídoto para desaparecer com o sintoma e não com as causas, de ausência de políticas públicas que buscam o fortalecimento da família, com caráter preventivo. Como observa Ribeiro (2015), “é necessário, que haja a valorização de um suporte preventivo às famílias, garantindo na prática o acesso aos direitos preconizados nos aparatos legais, com a finalidade de promover a proteção social antes que a falência ocorra” (RIBEIRO, 2015, p.12).

### 3

## **Negligência contra criança e adolescente: a percepção da equipe multiprofissional de um Projeto Socioeducativo no bairro do Rio Comprido**

### 3.1

#### **O Projeto Socioeducativo e o público alvo**

O projeto socioeducativo está situado no bairro do Rio Comprido, Zona Norte do município do Rio de Janeiro, atendendo aos moradores das favelas do Complexo Santa Alexandrina e Paula Ramos, com foco nas crianças e adolescentes, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida dos participantes e dos seus familiares. O projeto é desenvolvido/financiado pela a Fundação CESGRANRIO, instituição que atua na educação, cultura e desenvolvimento social.

O projeto desenvolve atividades socioeducativas, esportivas e culturais, divididas de acordo com a faixa etária. Para a faixa etária de 2 a 6 anos tem a Brinquedoteca, atividade desenvolvida para proporcionar um espaço que garanta o direito de a criança brincar, e através deste ato se desenvolver. Para as crianças e adolescentes são desenvolvidas atividades esportivas (judô, natação, futebol, vôlei), culturais (canto, dança, cinema, datas comemorativas), além de reforço escolar e atividades de informática. Para os jovens existe a preocupação com a inserção dos mesmos no mercado de trabalho e para tal são oferecidos cursos de capacitação. Com o intuito de atender também às famílias são oferecidas aulas de ginástica para os adultos e o Grupo de Mães com atividades artesanais e de valorização da mulher, com cursos de beleza e cuidados com o corpo.

Para a criação e implantação do projeto cujo objetivo também é o desenvolvimento local foi necessário a realização de uma análise situacional, para maior aproximação com a realidade daquela população. De acordo com Setubal (2002), o pesquisador se aproxima da realidade estudada, pois os autores sociais irão apresentar parte daquele contexto, como se fosse uma pintura, que “reflete o concreto na sua aparência, na sua exterioridade” (SETUBAL, 2002 p. 55). Assim, a Fundação CESGRANRIO realizou no ano de 2003 uma análise situacional da população a ser atendida e após dez anos de atuação, em 2013/2014, repetiu o estudo para avaliar os impactos sofridos por ela com a implementação do projeto.

Os dados aqui apresentados são referentes ao último estudo<sup>4</sup>, que contou com a participação de 564 chefes de família, pois a intenção é contextualizar a historicidade destas famílias com o apresentado no primeiro capítulo referente às transformações sofridas por este grupo da sociedade.

As famílias das comunidades em questão, em sua maioria, são chefiadas pelas mulheres, 66,7%, contra 33,3% por homens, fenômeno também percebido em território nacional que tem apresentado crescimento nas últimas décadas, conforme observado por Vitale (2002). De acordo com o referido autor, a noção de monoparentalidade tem se associado tanto a sexo como a pobreza, o que reflete um fenômeno mundial, a feminização da pobreza, consequência das diferenças de gênero presente no mercado de trabalho, e que reforça o estigma de que “as mulheres são menos “capazes” para cuidar de suas famílias ou para administrá-las sem um homem” (VITALE, 2002 p.51).

Em relação ao estado civil os solteiros prevalecem sobre os casados, 38,5% contra 31,7%, os demais são viúvos e divorciados. Residem em casa própria 78,5%, 7,79% moram de aluguel e 13,71 moram em domicílios cedidos ou ocupados.

Em relação a trabalho e renda, 66,4% dos moradores estão trabalhando, sendo que 43,8% apresentam vínculo empregatício, 12% são autônomos, 10,8% trabalham em situação irregular e 33,6 % estão desempregados. A maioria das famílias possui como renda familiar entre 1 e 2 salários mínimos (48%), 18,4% recebem entre 2 e 3 salários mínimos, 16,6% apenas 1 salário mínimo e 6% sobrevivem com menos de um salário mínimo.

Os dados sobre o grau de escolaridade serão apresentados na tabela a seguir:

Tabela I – Caracterização das famílias de acordo com grau de escolaridade

<b>Escolaridade</b>	<b>Porcentagem</b>
Ensino Fundamental Incompleto	42,5%
Ensino Fundamental Completo	13,0%
Ensino Médio Incompleto	13,9%
Ensino Médio Completo	22,8%
Ensino Técnico Incompleto	0,20%

<sup>4</sup> Análise Situacional realizada pela Fundação Cesgranrio – Coordenadoria de Programas Sociais realizado em 2013/2014.

Ensino Técnico Completo	0,70%
Ensino Superior Incompleto	2,30%
Ensino Superior Completo	1,40%
Não possui escolaridade	3,20%

Fonte: Fundação Cesgranrio – Coordenadoria de Programas Sociais 2013/2014.

Como se pode perceber a escolaridade desta população apresenta predominância do Ensino Fundamental Incompleto que totaliza 42,5%.

Conforme nos mostra a Análise Situacional (2013/2014) realizada pela Fundação CESGRANRIO, as famílias apresentadas destoam do modelo nuclear burguês, pois sua constituição independe do casamento, a sua maioria é chefiada pelas mulheres, com baixa escolaridade e renda familiar entre 1 e 2 salários mínimos.

Outro aspecto a ser considerado é a estrutura dos serviços que estas famílias dispõem na própria comunidade. As comunidades deste estudo, não possuem nenhuma creche e escola da rede pública próximas. Os moradores necessitam se locomover para as escolas situadas no próprio bairro. Na entrada de uma das comunidades há uma escola militar, (Fundação Osório) que concede algumas bolsas de estudo, para crianças da comunidade, pois o seu público alvo são os filhos de militares lotados no município do Rio de Janeiro e não necessariamente moradores da comunidade.

Na entrada da favela Paula Ramos há uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) que cobre também a comunidade de Santa Alexandrina. Na análise situacional, esta UPP foi avaliada positivamente por 54,8% dos moradores.

Em relação ao saneamento básico, os moradores identificam que não funcionam bem a rede de água e esgoto, em alguns pontos o esgoto é a céu aberto, e a coleta de lixo é tida como precária por 71,8% da população.

Para os atendimentos por profissionais da saúde eles contam com o Programa Clínica da Família, tendo como responsável um médico que divide algumas atribuições com dois enfermeiros, porém apenas 1,4% responderam que utilizam este serviço; os entrevistados alegaram dificuldades em acessar este atendimento (37,3%).

A adesão nas políticas com centralidade na família é representada por 19,3% da população. Como justificativa para esse baixo percentual, os moradores indicaram além da dificuldade na inscrição, o desconhecimento da existência destes programas, além de não terem sido beneficiados apesar das tentativas e também falta de tempo devido a incompatibilidade com o horário de trabalho.

Diante destes dados percebe-se que as famílias em questão não exercem a sua cidadania de forma plena, com a garantia e efetivação dos seus direitos, que muitas das vezes permanecem somente nas leis. Situação que corrobora com o estigma de famílias fracassadas, desestruturadas, pois não apresentam condições para exercer a função protetiva dos seus membros, em especial as crianças e os idosos.

### **3.2**

#### **A negligência contra criança e/ou adolescente na visão da equipe multidisciplinar: a pesquisa**

Para conhecer a percepção dos profissionais que integram a equipe multiprofissional do projeto socioeducativo (01 Psicólogo, 03 professores de Educação Física, 01 Técnico Esportivo, 01 Professor de Dança, 04 Pedagogos, 01 Professor de Educação Infantil, 01 Artesão, 03 Coordenadores, 01 Coordenadora Pedagógica, 03 Técnicos de Informática, 01 Agente Comunitário, 03 Agentes Educacionais, 01 Porteiro, 01 Secretária e 01 Merendeira), inicialmente procuramos obter, junto a coordenadora geral do projeto, autorização para a realização do estudo. Após a liberação, elaboramos duas perguntas abertas, que procuravam conhecer a percepção de negligência contra a criança e adolescente e, se com base neste conhecimento se os mesmos percebiam situações de negligência praticadas contra as crianças e adolescentes do projeto socioeducativo.

As perguntas foram entregues a todos os 26 profissionais, tendo-se o cuidado de esclarecer que os mesmos não tinham a obrigação de responder, ou seja a participação dos mesmos era livre e espontânea. Explicamos também que eles não seriam identificados. Ao final tivemos retorno de dezesseis (16) integrantes da equipe. Sendo a maioria do sexo feminino (10). A faixa etária desses profissionais é de 24 a 62 anos, com formações em diversas áreas, como Pedagogia, Psicologia,

Educação Física, Engenharia, Informática, Artes Plásticas, Agente Comunitário, Merendeira e Técnico de Futebol. Em observação aos cuidados éticos em pesquisa os participantes não serão identificados e suas respostas serão ilustradas com a letra R de respondente.

No capítulo anterior desta monografia pode-se entender que cuidado é o modo de ser no mundo, é a maneira de se relacionar com o outro. Desta forma existem vários modelos de cuidado dentro das famílias, tendo como fundamentos a sua historicidade, a classe social e a territorialidade. Porém percebe-se que ao trabalhar com os cuidados, educação de crianças, adolescentes e família, o entendimento profissional muitas das vezes se funde com o modelo que ele tem de família.

Assim, a primeira pergunta procurava saber o que os profissionais percebiam como negligência. Dos 16 profissionais que responderam, doze apresentaram respostas bem parecidas que giraram em torno da falta de cuidados e omissão dos pais e responsáveis, como se pode observar nos fragmentos a seguir:

*“Toda criança e adolescente precisa de cuidados essenciais e especiais, que incluem educação, atenção, alimentação, ensino de hábitos saudáveis e de higiene, entre outros, os quais, os responsáveis têm o dever intransferível de prover, como também, qualquer adulto que tenha contato com uma criança ou adolescente. A negligência é quando tais responsáveis renunciam esse "auxílio.” (R1)*

*“A negligência contra criança e adolescentes é uma situação de constante omissão, que coloque em risco o desenvolvimento da criança e do adolescente.” (R2)*

*“Negligência é omissão. No caso familiar, vejo como descuido, falta de interesse em acompanhar, monitorar e ajudar as crianças e adolescentes, colocando-as em risco em seu desenvolvimento.” (R4)*

*“Negligência contra a criança e o adolescente é quando o responsável pelo cuidado físico, mental e social dos mesmos deixam de cumprir com suas obrigações”(R5).*

*“Quando um responsável não cuida adequadamente da criança ou adolescente por quem devem zelar. Não levar as crianças ao médico. Não levar a escola. Não cuidar da higiene ou não alimentá-los. E porque não falar dos irmãos mais velhos cuidando dos mais novos” (R10).*

Um entrevistado responsabiliza não apenas a família como negligente, mas as pessoas próximas às crianças, incluindo os educadores:

*“Negligência contra criança e adolescente para mim é quando os pais, socializadores, educadores, familiares e todas as pessoas próximas aos mesmos não identificam as demandas, necessidades e comportamentos que prejudicam o bom desenvolvimento físico, emocional e intelectual das crianças e adolescentes, entre outros aspectos” (R6)*

Para um entrevistado a negligência também engloba o comportamento adultocêntrico, com uma postura de superioridade entre o adulto e a criança:

*“Falta de cuidado, desatenção, não ouvir e não conversar com as crianças/adolescentes, demonstrar superioridade em relação a eles” (R7).*

Apenas um entrevistado definiu negligência como violência ocorrida no ambiente familiar, envolvendo a violência sexual, informando também que *“há ausência de políticas públicas para o tratamento e enfrentamento para a problemática da violência sexual” (R16).*

A análise das respostas obtidas com os profissionais no que diz respeito à percepção que os mesmos possuem sobre negligência, nos permitiu induzir que o mesmo está atrelado a concepção de família com a função de protetora e cuidadora dos seus integrantes, sendo de sua única responsabilidade os cuidados deles.

O descompasso entre a família pensada e a família vivida levará a que os profissionais atuando junto as famílias considerem a falta de cuidado como negligência. Cabe mencionar aqui que como vimos, no capítulo anterior, a falta de cuidado nem sempre pode ser de única responsabilidade da família. Trabalhando junto as famílias empobrecidas, público do projeto, é possível perceber que antes delas serem negligentes com seus integrantes, mais especificamente com as suas crianças e adolescentes, muitas são negligenciadas pelo próprio Estado. Esta

realidade nos levou a procurar saber na visão dos profissionais o entendimento sobre o conceito de negligência

Para a segunda questão “No seu entendimento sobre negligência, você percebe que os participantes do projeto vivenciam alguma situação de negligência? Quinze respondentes informaram que sim, e um que “*objetivamente não*” (R7). A seguir, ilustramos as respostas:

*“Sim. Alguns participantes não recebem orientações básicas dos seus responsáveis ou pais e desta forma tornam-se vulneráveis. Questões como: higiene e cuidados básicos são pontos negativos no processo educacional”* (R8).

*“Sim, observa-se em alguns participantes a omissão ou a falta do cumprimento do dever do responsável que deveria agir de forma, prudente, não age com o cuidado exigido pela situação”* (R3).

*“No meu entendimento sobre negligência podemos observar sim alguns casos fortes no projeto. Vejo muitas vezes as crianças com problemas de saúde e tendo total descaso dentro de casa. Crianças com problema na escola e os pais muitas vezes não procuram saber a raiz do problema. Na maioria dos casos os profissionais do projeto fazem o papel da família e cuidam dessas crianças desde cuidado com a escola até limpar machucados em péssimos estados”* (R14).

Cabe mencionar que, ao responderem à segunda pergunta, três participantes justificaram suas observações quanto a ocorrência da negligência com os seguintes comentários:

- um respondente considerou que a situação de negligência é resultante da “*falta de educação ou instrução*” (R9).

- dois consideraram que a negligência está relacionada às condições econômicas, pela jornada de trabalho e a garantia dos seus direitos, conforme pode ser observado a seguir:

*“Percebo que muitas famílias são negligentes no acompanhamento de seus filhos na vida escolar, na escola formal e no acompanhamento de seus filhos no projeto. Também vejo que muitas famílias são desestruturadas, de baixa renda e com grandes dificuldades de acompanhá-los por motivo de estarem trabalhando o dia inteiro, não terem com quem deixar seus filhos e conseqüentemente eles ficarão em*

*situação de vulnerabilidade social em suas casas e em suas comunidades. Identificamos também famílias que negligenciam por serem destruídas dentro do contexto de comunidade de baixa renda” (R4).*

*“Alguns responsáveis pelos participantes sofrem o descuido dos seus familiares; pois os mesmos devido ao horário excessivo no trabalho, nem sempre conseguem assegurar os jovens. Sendo que outros vivenciam o abandono familiar, com maus tratos, violência doméstica, não tendo a qualidade de vida e direitos assegurados” (R15).*

Diante das respostas apresentadas percebe-se como está enraizado o conceito de família nuclear burguesa, e a sua função na sociedade, como provedora e a responsável pelo cuidado e proteção de seus integrantes, e quando percebe-se que este núcleo não está exercendo a sua atribuição de forma satisfatória ele é identificado como negligente.

As autoras Stamm e Mito (2003) alertam sobre os riscos dos profissionais que trabalham com as famílias, naturalizar e padronizar este grupo social, desconsiderando a sua historicidade, a diversidade da dinâmica familiar, e assim aquelas pessoas que não obedecem ao modelo de ser pai e mãe, são rotuladas como incapazes e conseqüentemente negligentes.

Assim quando a equipe de profissionais não contextualiza a família, que segundo Correia (2015), vem sendo cada vez mais culpabilizada, oferece a sociedade fundamentos para a continuidade dos preconceitos, sem contribuir para a transformação dos papéis sociais tão estratificados.

É interessante mencionar que foi possível perceber nas respostas uma valorização da questão econômica destes grupos sociais, justificando que tais comportamentos negligentes seriam consequência da pobreza dos responsáveis. Os autores Morais & Eidt afirmam que “não podemos acusar os pais pobres de serem negligentes somente pelos sinais de negligência presentes em seus filhos (1999 in CORREIA, 2015 p.39).

Nas respostas dos entrevistados não foi encontrada a relação da “falta de cuidados, omissão” das famílias com a ausência do Estado, com políticas públicas que proporcionem as condições necessárias para que estes grupos sociais exerçam a sua atribuição protetiva. Pois a família diante de um universo de privação de

direitos, com desigualdades, pobreza, discriminações, dificuldade de acesso a serviços básicos (saúde, educação, habitação, seguridade social) poderá apresentar comportamentos considerados negligentes com seus integrantes, em especial com as crianças e adolescentes. Esta não relação possibilita identificar que os profissionais consideram ser atribuição exclusiva das famílias o cuidado e a proteção das crianças e adolescentes.

## 4 Considerações Finais

O objetivo deste trabalho foi de conhecer a percepção da equipe multiprofissional do projeto socioeducativo financiado pela Fundação CESGRANRIO, situado no bairro do Rio Comprido. O interesse surgiu com o novo olhar sobre as famílias, proporcionado pelo curso de Especialização de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica, que possibilitou compreender estes grupos considerando sua dinâmica e sua história a fim de buscar uma escuta com menos ruídos proporcionados pelo modelo de família nuclear constituído pela sociedade. Ou seja, realizar intervenções com as famílias sem considerar suas particularidades e singularidades e compreender a maneira de como cuidam dos seus integrantes e buscam as soluções para as suas necessidades. Atuar junto às famílias de modo a compreender a diferença existente entre o modelo da “família pensada” com o da “família vivida”.

A análise das respostas fornecidas pelos profissionais do projeto acerca da percepção que têm da negligência mostrou que as mesmas têm como embasamento a dinâmica familiar fundamentada no modelo nuclear burguês, com funções e normas bem definidas. Assim as famílias que não atendem estas normas, aos modelos de ser pai e mãe pré concebidos, são rotuladas como incapazes, negligentes.

Quando nós profissionais nos preocupamos em procurar os culpados pela ação, podemos correr o risco de rotular as famílias como incapazes, negligentes e assim reforçar a imagem de desmerecedoras, tirando-as do espaço do direito. Por outro lado, quando nos preocupamos em compreender o contexto no qual aquela família está inserida, em especial as empobrecidas, diante do universo de privações, expostas a situações limites como falta de alimentação, locais precários de habitação, desemprego, baixa escolaridade, ou seja, lidaremos não com a família “pensada”, mas com a “vivida” e assim, antes de rotulá-la como negligente avaliaremos até que ponto o Estado, pela falta ou escassez de políticas públicas, é que não foi ou estaria sendo negligente com ela.

Este trabalho não teve a pretensão de esgotar o assunto, mas sim o de proporcionar um espaço de reflexão para a temática da violência doméstica contra a criança e/ou adolescente, em especial sobre a negligência, entre os profissionais

que integram a equipe multiprofissional do projeto socioeducativo com vistas a fortalecer as estratégias de intervenção junto às famílias atendidas pelo projeto.

Espera-se que o mesmo possa servir de subsidio para novos estudos e reflexões sobre a temática junto aos referidos profissionais.

## 6

### Referências Bibliográficas

ASSIS, S. G. Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas para o futuro. Rio de Janeiro: **Cadernos de Saúde Pública**, n. 10, supl. 1, 1994.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. A. **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento**. 7ª edição São Paulo: Cortez, 2015.

BOFF, L. **Saber Cuidar: ética do humano – compaixão pela terra**. 10ª edição. Petrópolis-RJ. Editora Vozes, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, Brasília, Ministério da Justiça, 1995.

\_\_\_\_\_. **Violência Contra Criança e o Adolescente**. Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 33ª ed. São Paulo, Editora Atlas S.A., 2010

\_\_\_\_\_. **Lei Menino Bernard**. Lei Federal 13.010, de 26 de junho de 2014. Brasília, Ministério da Justiça, 2014

BRAUN, S. **A Violência Sexual Infantil na Família**. Porto Alegre. Editora Age, 2002.

CAMINHA, R. M. **A violência e Seus Danos à Criança e ao Adolescente**. Brasília. UNICEF, 2000.

CAMPOS, M.S.. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? In: MIOTO, R C T; CAMPOS, M.S. e CARLOTO, C.M. **Familismo: direitos e cidadania contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015 p.21-43.

CORREIA, V.L.C. **Negligência, Acolhimento Institucional e Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes**. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC-Rio, 2015.

CUNHA, R.M.T. **Análise Situacional Projeto “Apostando no Futuro”**. Rio de Janeiro. Fundação CESGRANRIO – Coordenadoria de Programas Sociais, 2013/2014.

DE MARTINO, M. Programas de transferências condicionadas, famílias e gênero: aproximações a alguns dilemas e desencontros In: MIOTO, R C T; CAMPOS, M.S. e CARLOTO, C.M. **Familismo: direitos e cidadania contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015 p. 95 – 124.

FERREIRA, A.B.H. **Novo Aurélio XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro. 3ª edição. Nova Fronteira, 1999.

FREYRE, G. **Casa Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal**. Edição Comemorativa \*0 anos. São Paulo. Global Editora: 2013.

GELINSKI, C.R O.G. e MOSER, L. Mudanças nas famílias brasileiras e a proteção desenhada nas Políticas Sociais. In: MIOTO, R C T; CAMPOS, M.S. e CARLOTO, C.M. **Familismo: direitos e cidadania contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015. p 125-145.

GUERRA, V. N. A. **Violência de Pais Contra Filhos: tragédia revisitada**. São Paulo: 7ª edição. Cortez,2011.

JUNQUEIRA, M.F.P.S.; DESLANDES, S.F. Resiliência e Maus Tratos à Criança. Rio de Janeiro. **Caderno de Saúde Pública**. n19, v1, jan-fev, 2003.p. 227-235.

KALOUSTIAN, S.M. Família a Base de Tudo. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2005.

LAGO, M.G.S. **Famílias Negligentes ou Negligenciadas? Uma pesquisa no âmbito da Primeira Vara de Infância e Juventude do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC-Rio, 2003.

MINAYO, M.C.S. Violência contra Criança e adolescente: questão social, questão de saúde. **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.** 2001; v1, n2, 2001. p.91-102.

MOREIRA, M.I.C. Violência Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes: do espaço privado à cena pública. **O Social em Questão**. Ano XV Rio de Janeiro.. 2012, n28, p. 13-25.

NARANJO, J. **Casa das Estrelas: o universo contado pelas crianças**. Rio de Janeiro: Foz, 2013.

OLIVEIRA, A.C. **Abuso Sexual Intrafamiliar de Crianças e Ruptura do Segredo: consequências para as famílias**. Tese de Doutorado, Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC-Rio, 2011.

OLIVEIRA, A.C.; FERNANDES, N.C.B.B. Curso de Notificação de Maus Tratos Contra Crianças e Adolescentes – Lançamento Municipal do

Programa Estadual Unificado de Aviso de Maus Tratos (APOMT). In: OLIVEIRA, A.C; FERNANDES, N.C.B.B (Org.). **Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização**. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa e Assessoria em Educação, 2007.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Relatório Mundial de Violência e** p.21-36.

PETRINI, J.C. **Pós-Modernidade e Família**. Ed. Edusa, Bauru - SP, 2003  
RIBEIRO, T,S. **Centralidade nas Famílias: desafios e conquistas**. Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC-Rio, 2015.

SARAIVA, T. **Apostando no Futuro**. – Rio de Janeiro: Fundação CESGRANRIO, 2014.

SARTI. Famílias enredadas. In: ACOSTA, A. R. e VITALE, M. A. (Orgs) **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEE/PUCSP, 2010 p.21-36.

\_\_\_\_\_, C. A. **A família como espelho: um estudo sobre a moral do pobre**. São Paulo, Cortez, 2011

SAWAIA, B. B. Família e afetividade: a configuração de uma práxis ético-política, perigos e oportunidades. In: ACOSTA, A. R. e VITALE, M. A. (Orgs) **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEE/PUCSP, 2010 p.39-50.

SETUBAL, A. A. **Pesquisa em Serviço Social**. Ed. Cortez. São Paulo: 2002.

SOUTO, K.C. **A Constatação da Deficiência do (a) Filho (a) e os processos de (Re)Organização das Famílias para o Cuidado**. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC-Rio, 2013.

STAMM, M; MIOTO, M. Família e Cuidado: uma leitura para além do óbvio. **Ciência, Cuidado e Saúde**. Maringá, v2, n2, p.161-168, jun./dez.2003.

SZYMANSKI. H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. In: **Revista Serviço Social & Sociedade nº71**. Ano XXII, especial setembro de 2002. São Paulo: Cortez Editora, 2002. p. 9-25.

VITALE, A.M.A.F. Famílias Monoparentais: indagações. In: **Revista Serviço Social & Sociedade nº71**. Ano XXII, especial setembro de 2002. São Paulo: Cortez Editora, 2002 p. 45-62.